



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 14 de março de 2025.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.858, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º E DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.443, DE 21 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera a redação do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.443, de 21 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O valor base para concessão de diárias aos agentes políticos e aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado no Município de Princesa Isabel, será de R\$ 811,00 (oitocentos e onze reais)”.

Art. 2º Altera a tabela constante no ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal nº 1.443, de 21 de março de 2019, passa a vigorar com a sua substituição pelo ANEXO ÚNICO do presente Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel – PB, em 14 de março de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Categoria de Cargos Conforme a Lei de Estrutura Organizacional do Município	ENTRE 100 e 200 km	ACIMA DE 200 km – dentro do Estado	ACIMA DE 200km – outro Estado
Prefeito	60%	120%	200%
Vice-Prefeito	60%	120%	200%

Secretários Municipais/Procurador Geral	50%	100%	160%
Secretários Executivos/Diretor Geral/Subprocurador	30%	60%	100%
Agente de Contratação/Coordenador/Assessor técnico/Diretor de departamento/Secretários escolares	30%	60%	100%
Assessor de gabinete	20%	40%	60%
Servidores efetivos	20%	30%	40%
Conselheiros tutelares	20%	30%	40%

Princesa Isabel – PB, em 14 de março de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.859, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 1º E A REVOGAÇÃO DO § 2º DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.191, DE 30 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o § 1º, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.191, de 30 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

“§ 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Controle Interno, com as atribuições previstas nesta Lei, com remuneração mensal estabelecida na Lei Municipal nº 1.329 de 06 de janeiro de 2017”.

Art. 2º Revoga o § 2º, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.191, de 30 de março de 2012.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 14 de março de 2025.

Atos do Executivo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel – PB, em 14 de março de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.860, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DEFINIDOS NA LEI Nº 1.329 DE 06 DE JANEIRO DE 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Cria o cargo de Secretário Executivo acrescentado o subitem 1.1.1, no item 1 do § 2º, do art. 16, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 (...)

§ 2º (...)

1. (...)

1.1.1 “Secretaria executiva do fundo municipal de saúde”.

Art. 2º No Anexo I, linha 3 com descrição de Secretários Executivos, onde tem “13”, leia-se “14”.

Art. 3º No Anexo I, linha 59 com descrição de Chefe de Seção, onde tem “1.520,00”, leia-se “2.500,00”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Princesa Isabel – PB, em 14 de março de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.861, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A AVENIDA TIMBAÚBA, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nomeia a Avenida Timbaúba, nesta cidade de Princesa Isabel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, 14 de março de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.862, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA O CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ LEANDRO DA SILVA (ZÉ DO MATO), PRÓXIMO A MISSÃO VIDA, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 14 de março de 2025.

Atos do Executivo

Art. 1º Nomeia o Conjunto Habitacional José Leandro da Silva (Zé do Mato), próximo a Missão Vida, nesta cidade de Princesa Isabel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, 14 de março de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.863, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A RUA JOÃO DUARTE DE LIMA, NO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ LENADRO DA SILVA (ZÉ DO MATO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nomeia a Rua João Duarte de Lima, no Conjunto Habitacional José Leandro da Silva (Zé do Mato), nesta cidade de Princesa Isabel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, 14 de março de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.864, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A RUA JOSÉ MARQUES DA SILVA, NO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ LENADRO DA SILVA (ZÉ DO MATO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nomeia a Rua José Marques da Silva, no Conjunto Habitacional José Leandro da Silva (Zé do Mato), nesta cidade de Princesa Isabel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, 14 de março de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.865, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A RUA JOSÉ GONZAGA DE LIMA, NO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ LENADRO DA SILVA (ZÉ DO MATO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nomeia a Rua José Gonzaga de Lima, no Conjunto Habitacional José Leandro da Silva (Zé do Mato), nesta cidade de Princesa Isabel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, 14 de março de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Página 3 de 8



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 14 de março de 2025.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.866, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a compra de um imóvel para instalação de placas fotovoltaicas, com o propósito de fornecer energia para o funcionamento da rede de educação municipal, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
07.00	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER		
12	LASER		
361	Educação		
2010	Ensino Fundamental		
1016	Ensino Fundamental		
	Investimentos em Educação Fundamental		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	540 (30%)	100.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	542 (15%)	100.000,00
TOTAL			200.000,00

(Duzentos mil reais))

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de

Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, por anulação parcial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
07.00	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER		
12	LASER		
361	Educação		
2010	Ensino Fundamental		
1016	Ensino Fundamental		
	Investimentos em Educação Fundamental		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500 (25%)	200.000,00
TOTAL			200.000,00

(Duzentos mil reais)

Art. 3º Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, 14 de março de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.867, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 14 de março de 2025.

Atos do Executivo

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.819.000,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil reais), destinados aos projetos/atividades de despesa abaixo discriminada:

I			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
2010	Ensino Fundamental		
2020	Manutenção do Ensino Fundamental		
4,6,90,71	Amortização de Dívidas	500	100.000,00
TOTAL			100.000,00

(cem mil reais)

II			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
2010	Ensino Fundamental		
2096	FUNDEB 30%		
3.3.90.08	Salário Família	540	15.000,00
TOTAL			15.000,00

(quinze mil reais)

III			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
2010	Ensino Fundamental		
2098	FUNDEB 70%		
3.3.90.08	Salário Família	540	360.000,00
TOTAL			360.000,00

(trezentos e sessenta mil reais)

IV			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
2010	Ensino Fundamental		
2096	FUNDEB 30%		

4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	542	300.000,00
TOTAL			300.000,00

(trezentos mil reais)

V			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
5002	Atenção Básica		
2129	Manter as Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	605	1.044.000,00
TOTAL			1.044.000,00

(um milhão e quarenta e quatro mil reais)

Valor total dos Créditos R\$ 1.819.000,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil reais).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, conforme detalhamento abaixo:

I			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
2010	Ensino Fundamental		
2020	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	500	100.000,00
TOTAL			100.000,00

(cem mil reais)

II			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
2010	Ensino Fundamental		
2096	FUNDEB 30%		
3.3.90.30	Material de Consumo	540	15.000,00
TOTAL			15.000,00

(quinze mil reais)

III			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 14 de março de 2025.

Atos do Executivo

12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
2010	Ensino Fundamental			
2098	FUNDEB 70%			
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	540		360.000,00
TOTAL				360.000,00

(trezentos e sessenta mil reais)

IV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL	
12	Educação			
365	Ensino Fundamental			
2010	Ensino Fundamental			
1015	FUNDEB 30%			
4.4.90.11	Obras e Instalações	542	300.000,00	
TOTAL				300.000,00

(trezentos mil reais)

V

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL	
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
5002	Atenção Básica			
2129	Manter as Atividades da Atenção Básica			
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	605	1.044.000,00	
TOTAL				1.044.000,00

(um milhão e quarenta e quatro mil reais)

Valor total das anulações: R\$ 1.819.000,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil reais).

Art. 3º Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, em 14 de março de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.868, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar parte de área de terra que específica, cujo domínio direto pertence ao senhor JOSÉ NILDO MEDEIROS XAVIER, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento na alínea “n” do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel que consta pertencer ao patrimônio do Sr. JOSÉ NILDO MEDEIROS XAVIER, inscrito no CPF nº 110.263.834-04, cuja propriedade assim se descreve:

I - O Imóvel está localizado no Bairro Cruzeiro, Rua Maestro Joaquim Leandro de Carvalho, 256, Cruzeiro Município de Princesa Isabel - PB, tem como ponto de referência o reservatório elevado da CAGEPA. Possuindo uma área de 2.649,00 m² (dois mil seiscentos e quarenta e nove metros quadrados).

Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à regularização da área da Creche do Cruzeiro, de exclusivo da rede de ensino municipal, conforme Art. 5º, m), do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel/PB, 14 de março de 2025.

Ednaldo de Melo
Prefeito



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 14 de março de 2025.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.869, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar parte de área de terra que específica, cujo domínio direto pertence ao senhor Luiz Fernando da Silva Bezerra, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento na alínea “n” do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel que consta pertencer ao patrimônio do Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA BEZERRA, inscrita no CPF nº 065.819.254-03, cuja propriedade assim se descreve:

I - O imóvel a ser desapropriado é localizado no Sítio Maia, Zona Rural do Município de Princesa Isabel – PB, Matrícula 3993, e servirá para posterior doação ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para construção de uma usina fotovoltaica para suprir a demanda energética das unidades judiciárias do Estado da Paraíba, conforme solicitação de doação constante no Ofício 161/2025 – GAPRE, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à construção de uma usina fotovoltaica para suprir a demanda energética das unidades judiciárias do Estado da Paraíba, conforme Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel/PB, 14 de março de 2025.

Ednaldo de Melo
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.870, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar parte de área de terra que específica, cujo domínio direto pertence ao senhor Olavo Uchôa Lima, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento na alínea “n” do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel que consta pertencer ao patrimônio do Sr. Olavo Uchôa Lima, inscrito no CPF nº 675.842.844-34, cuja propriedade assim se descreve:

I - O imóvel a ser desapropriado é localizado no Lugar denominado Macapá, perímetro urbano do Município de Princesa Isabel – PB, possuindo uma área de 7.234,17 m² (sete mil e duzentos e trinta e quatro metros quadrados e dezessete centésimos de metros quadrados), Matrícula 3407, e servirá para anexo e expansão da Escola Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira, neste município.

Página 7 de 8



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 14 de março de 2025.

Atos do Executivo

Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à para anexo e expansão da Escola Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira, conforme Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel/PB, 14 de março de 2025.

Ednaldo de Melo
Prefeito